



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Empresa Municipal de
Moradia, Urbanização e
Saneamento - EMUSA

TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 72/2020 QUE FIRMAM, DE UM LADO A EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA E, DE OUTRO LADO, A GRUPO TÉCNICO DE APOIO

Aos oito dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e dois, por este INSTRUMENTO, de um lado, a **EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA**, Empresa Pública, criada pelo Decreto n.º 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, n.º 987 - 11º andar, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.104.465/0001-89, neste ato, representada por seu **Presidente, Paulo Cesar Silva Carrera, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 09330082-8 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 020486287-61, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE** e, de outro lado **GRUPO TÉCNICO DE APOIO**, situada na Rua Sebastião Velho, nº 202, Bairro Pinheiros SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.104.917/0001-32, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua Coordenadora Geral Neide de Souza Ferreira, brasileira, arquiteta, portador da carteira de identidade nº 13.390.037 e inscrito no CPF sob o nº 051.526.808-90 doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo de rescisão amigável do **CONTRATO Nº 72/2020**, que tinha por objeto “a contratação de empresa/Instituição especializada na elaboração do Projeto de Regularização Fundiária da Comunidade da Cocada”, com fundamento nos artigos 79, II, da Lei nº 8666/93, de acordo com razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas, pela máxima autoridade, da esfera administrativa, a que está subordinado o contratante e exaradas no **Processo Nº 650000035/2022** a que se refere o contrato.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Empresa Municipal de
Moradia, Urbanização e
Saneamento - EMUSA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo é a rescisão amigável do referido contrato nº **72/2020**, com eficácia a partir da data da assinatura, considerando a conveniência de ambas as partes em não manter mais o referido Negócio Jurídico.

1.2 A rescisão amigável do contrato em epigrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação - Pregão 14/19.

As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

2.1 A EMUSA será responsável pela publicação do extrato do presente termo no Diário Oficial do Município, e por estarem justas e acordadas as partes assinam o presente Termo de Rescisão em três vias e para um só efeito.

PELA EMUSA:


Paulo Cesar Silva Carrera
Presidente EMUSA
Mat. 2159
Paulo Cesar Silva Carrera
Presidente da EMUSA

PELA CONTRATADA:

NEIDE DE SOUZA
FERREIRA:05152680890

Assinado de forma digital por NEIDE
DE SOUZA FERREIRA:05152680890
Dados: 2022.07.13 13:28:31 -03'00'

Neide de Souza Ferreira
Coordenadora Geral

GRUPO TECNICO DE
APOIO:69104917000132

Assinado de forma digital por
GRUPO TECNICO DE
APOIO:69104917000132
Dados: 2022.07.13 13:30:06 -03'00'

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E
SANEAMENTO – EMUSA

ATO DO PRESIDENTE

INSTRUMENTO: Termo de Rescisão amigável do Contrato
nº 72/2020.

PARTES: EMUSA GRUPO TÉCNICO DE APOIO

OBJETO: rescisão amigável do referido contrato nº 72/2020,
com eficácia a partir da data da assinatura, considerando a
conveniência de ambas as partes em não manter mais o
referido Negócio Jurídico

FUNDAMENTO: Artigos 79, II, da Lei nº 8666/93.

DATA: 08/07/2022. Processo nº 65000035/2022. Presidente
da EMUSA.


Paulo César Silva Carrera
Presidente EMUSA
Mat. 2159